

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0030308136.000009/2024-95

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO;

1.1. Fornecimento de **CAPA PARA PRONTUÁRIO**, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando atender as necessidades do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco-HSE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro abaixo:

Itens	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	563555-1	Não localizado	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PASTA - DO TIPO CAPA PARA DOCUMENTOS, EM PAPEL KRAFT NATURAL, 420G/M2, MEDINDO 377,00X495,00MM ABERTO, EM 4/0 CORES	NÃO	Unid.	R\$	6.000	R\$

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de **CAPAS PARA PRONTUÁRIO**, a fim de atender Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco-HSE, uma vez que a aquisição é imprescindível ao HSE-PE, pois o estoque de capa para prontuário no Núcleo de Almoxarifado, encontram-se na condição de esgotada, a aquisição traz continuidade ao atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas em relação à expectativa crescente de abertura de novos prontuários a pacientes assistidos pelo HSE-PE, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento GOVPE- nota técnica, 2 SEI nº [\(60340297\)](#), fundamentado pela necessidade de reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade atender as demandas do Núcleo de Arquivo, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses.

2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.3.1. A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725, (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de serviços em geral e compras. **(Valor atualizado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024)**

2.3.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

3.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de confecção de **CAPAS PARA PRONTUÁRIO.**

3.1.1. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do material quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.2. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/DETALHAMENTO DO OBJETO

3.2.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1.2 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características.

3.2.2. O objeto da contratação deverá ter garantia contra defeito de fabricação.

3.2.3. O objeto da contratação, que apresentar defeito de fabricação ou não for compatível com as especificações, deverá ser substituído pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pelo setor competente.

3.2.4. Os produtos fornecidos devem ser de boa qualidade, comprovada, quando couber, com laudos de órgãos oficiais.

3.2.5. As capas para prontuário deverão contar, na sua aba inferior direita, duas tarjas coloridas, onde deverão ser seguidos os padrões PANTONE conforme abaixo. O conjunto destas duas cores representará um número de dígito, que identificará uma "família" de pastas.

3.2.6. Serão 10 (dez) os padrões PANTONES utilizados, simbolizando os algarismos de 0 à 9, gerando, assim, 100 (cem) famílias de capas, identificadas, cada uma, pelos números de 00 à 99. Cada "família" é identificada por um número formado por dois algarismos.

3.2.7. Deverão ser produzidos 100 (cem) unidades de cada "família", totalizando as 6.000 (seis mil) unidades.

3.2.8. Os padrões PANTONE a serem utilizados e os respectivos algarismos que representarão, são:

- 1.** PANTONE 282 U - algarismo 0 (zero)
- 2.** PANTONE 357 U - algarismo 1 (um)
- 3.** PANTONE 7407 U - algarismo 2 (dois)
- 4.** PANTONE 732 U - algarismo 3 (três)
- 5.** PANTONE 711 U - algarismo 4 (quatro)
- 6.** PANTONE 1817 U - algarismo 5 (cinco)
- 7.** PANTONE 187 U - algarismo 6 (seis)
- 8.** PANTONE 343 U - algarismo 7 (sete)
- 9.** PANTONE 1525 U - algarismo 8 (oito)

- 10. PANTONE 725 U - algarismo 9 (nove)**
- 3.2.9.** Assim, como exemplo, a "família" das 100 (cem) capas que for produzida com as duas tarjas nos padrões PANTONE 732 U e 343 U, será designada por "família 37".
- 3.2.10.** Na colocação dos pedidos, conforme demanda, o HSE informará as famílias desejadas, de modo a permitir correta produção e entrega.
- 3.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 3.3.1.** A entrega será realizada de **forma imediata, dividida em 3 (três) parcelas**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, que descreva tais parcelas.
- 3.3.2.** O quantitativo do material será solicitado, conforme necessidade de abastecimento, por meio de emissão da ordem de fornecimento, contemplando todo quantitativo solicitado até o final da vigência contratual (12 meses).
- 3.3.3.** Os produtos serão entregues na unidade abaixo indicada, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, segunda a sexta-feira, onde serão conferidos e recebidos mediante agendamento prévio: através do telefone (81)3184-4654, ou pelo e-mail: almoxarifado.hse@irh.pe.gov.br;

UNIDADE	ENDEREÇO
Núcleo de Almoxarifado do(a) Hospital dos Servidores do Estado - IRH	Rua do Espinheiro, 146, Bairro Espinheiro, Recife – PE, CEP: 52020-213

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIÁRIO E DO PREVISÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1.** O valor estimado global da contratação é de R\$ _____ (_____) distribuído no (s) seguinte (s) itens.
- a)** Item I- Valor estimado total - R\$ _____ (_____) ;
- 4.1.2.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 4.1.3.** Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- 4.2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício na classificação abaixo:
- Fonte: _____;
- Unidade: _____;
- Programa: _____;
- Ação: _____;
- Elemento de Despesa: _____;
- Categoria Econômica: _____;

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/20 que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM

5. PROPOSTA:

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA;

5.4.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

6.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de maio de 2020.

6.2.3. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através da apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros contribuintes estadual e municipal. (Para os casos de Fornecimento)

6.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.3.7. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa 1.470/2011 do TST.

6.3.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos Arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período pelo critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.3.12. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA;

6.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.3. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou domicílio da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência.

6.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência.

6.5.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência.

6.5.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicável ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência.

6.5.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo constante do Anexo D deste Termo de Referência.

6.6. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.7.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.6.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. Após a autorização da dispensa, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

7.2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta CONTRATAÇÃO, através de servidor designado para este fim;

7.2.1.3. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

7.2.1.4. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

7.2.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

7.2.1.6. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando a CONTRATADA o fato por escrito;

7.2.1.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

7.2.1.8. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

7.2.1.9. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.2.1.10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução da CONTRATAÇÃO;

7.2.1.11. Aplicar as penalidades previstas na lei e nesta CONTRATAÇÃO;

7.2.1.12. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contidas nesta CONTRATAÇÃO.;

7.2.1.13. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução

presente CONTRATAÇÃO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.2.1.14. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

7.2.1.15. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

7.3.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

7.3.1.1. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;

7.3.1.2. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

7.3.1.3. Cumprir o prazo de entrega estabelecido na CONTRATAÇÃO;

7.3.1.4. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da CONTRATAÇÃO, bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

7.3.1.5. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

7.3.1.6. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

7.3.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da CONTRATAÇÃO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e nesta CONTRATAÇÃO;

7.3.1.9. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

7.3.1.10. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

7.3.1.11. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto da CONTRATAÇÃO solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

7.3.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da CONTRATAÇÃO, sendo que eventual pessoal alocado a CONTRATAÇÃO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.3.1.13. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

7.3.1.14. Manter, durante o prazo de vigência da CONTRATAÇÃO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

7.3.1.15. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência da CONTRATAÇÃO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.3.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da CONTRATAÇÃO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do contrato ou da contratação administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

7.3.1.17. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração na CONTRATAÇÃO Social ou no endereço comercial;

7.3.1.18. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução da CONTRATAÇÃO.

7.4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATAÇÃO

7.4.1. A execução desta CONTRATAÇÃO será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.4.2. As obrigações dos Agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.4.3. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará por meio de telefone: 3183-4654/31834653 ou Email. uaad.hse@irh.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.4.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua Espinheiro, nº 146, Espinheiro, Recife/PE, CEP- 52.020-025.

7.4.5. A Gestão do contrato ficará a cargo da Gerência Administrativa Financeira do Hospital – GAFH.

7.4.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Núcleo de Arquivo – SAME

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal da CONTRATAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b)** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c)** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção da CONTRATAÇÃO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\dots}{100} \times 1,05$

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9. DAS SANÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial da CONTRATAÇÃO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) Der causa à inexecução parcial da CONTRATAÇÃO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da CONTRATAÇÃO;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da CONTRATAÇÃO;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da CONTRATAÇÃO;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir dever instrumentais ou der causa à inexecução parcial da CONTRATAÇÃO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens IX, X, XI, XIII e XIV do item 6.3 “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas nesta CONTRATAÇÃO, em especial as elencadas nos incisos III e IV do item 6.3 deste Termo de Referência, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado por constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção da contratação ou aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial da CONTRATAÇÃO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado na execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO de acordo com as seguintes regras:

- a) 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual ou total da CONTRATAÇÃO, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- b) 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da CLÁUSULA NONA.
- c) 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal da CONTRATAÇÃO ou sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I e II do item 6.3 “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” deste Termo de Referência quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
- d) 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa ou sobre o valor mensal da entrega, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso V do item 6.3 “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” deste Termo de Referência.
- e) 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela ou sobre o valor mensal da entrega quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII do item 6.3 “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” deste Termo de Referência;
- f) 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso VIII do item 6.3 “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” deste Termo de Referência;
- g) 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da CONTRATAÇÃO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XII do item 6.3 “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” deste Termo de Referência e não sanar a pendência no prazo estipulado;
- h) 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela da CONTRATAÇÃO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XIII do item 6.3 “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” deste Termo de Referência;
- i) 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal da CONTRATAÇÃO ou da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso X do item 6.3 “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” deste Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total da CONTRATAÇÃO, prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do PARÁGRAFO

PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas nesta CONTRATAÇÃO não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes da mesma CONTRATAÇÃO ou com outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, a seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) A vantagem auferida em virtude da infração;
- f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos nesta contratação poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outros atos de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na CONTRATAÇÃO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observado em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

10. DA DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

10.1. Por se tratar de material padronizado, segue anexos modelos (59079860), (59080124), (59080144) da adequação e conformidade do produto para o atendimento das necessidades públicas, portanto não será exigida amostra, sendo assim os produtos atendam aos padrões de qualidade exigidos, garantindo a compatibilidade técnica e funcionalidade para o uso pretendido, conformidade, segurança, eficiência, transparência e adequação:

10.2. Somente será permitido material novo e compatível com as especificações do termo de Referência, não admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

10.3. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, de acordo com as especificações técnicas exigidas na nota técnica, bem como um laudo técnico, se necessário será solicitado pelo gestor do contrato, sem ônus para o HSE, prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente a convocação do mesmo no sistema, para ser analisada pelo HSE, o qual emitirá parecer quanto ao atendimento das exigências constantes na presente nota técnica

11. DECLARAÇÃO DE QUANTITATIVO;

11.1. Declaramos que a contratação de serviços de confecção de **CAPAS DE PRONTUÁRIO**, por se tratar de material padronizado, bem como a necessidade de suprimento da demanda existente para dar continuidade às atividades executadas pelo Núcleo de Arquivo com qualidade e presteza.

11.2. Ao que tange às quantidades que se pretende contratar, as mesmas estão embasadas no consumo médio dos serviços vinculados ao Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE PE). Para definição do Consumo Mensal, considerado o quantitativo obtido através do Relatório do Sistema L.A VITE, que são registrados diariamente no sistema utilizado pelo HSE, considerando os meses de consumo regular.

11.3. Para o cálculo do consumo anual, da quantidade total contida no LAVITE foram desprezados os meses em que não houve consumo, sendo dividido apenas pelos meses de efetivo consumo, e ao final foi multiplicado por 12 meses:

11.4. Para definição do quantitativo solicitado, a comprovação foi definida conforme materiais adquiridos no ano de 2022

Item 1 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAPAS DE PRONTUÁRIO - HOSPITALAR, S - o cálculo foi baseado no movimento de movimentação analítica de entrada e saída do material (CAPAS DE PRONTUÁRIO), conforme Doc.: (58489526)

11.5. Será possível observar que o cálculo de consumo mensal se encontra divergente do exposto pelo LA V (58489526). O motivo para tal está ligado ao planejamento de introdução do Prontuário eletrônico para a Rede assistencial do SASSEPE HSE PE.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- Anexo A - Modelo de Proposta**
- Anexo B -Modelo de Ordem de Fornecimento**
- Anexo C-Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**
- Anexo D- Declaração Complementares**

Recife, 27 de Janeiro , de 20225.

Mônica Elizabbeth Cavalcanti Peixoto -
Gestora da Unidade de Apoio Administrativo

Matricula 12933-0

DATA DE VERSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA SAD	11/10/2024
--	------------

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1					R\$	R\$	R\$
2					R\$	R\$	R\$
3					R\$	R\$	R\$
4					R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$			

OU

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ 202__.

Nome
Assinatura
Cargo

ANEXO B

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à **NOTA DE EMPENHO** n° _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO PGE: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento, no que couber.

Recife, ____ de _____ 20__.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Se for o caso)

empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos nesta Contratação:

ECLARA que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e cumpre com o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Local, _____ de _____, de 202__.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ _____

ANEXO D

empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, sob as penas da lei:

ECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade proponente contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

ECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto presente contratação;

ECLARA que tem ciência da exigência prevista na Lei Estadual 13.462, de 2008, com o compromisso de cumprir, no ato contratação, a obrigação de recrutamento de mão de obra egressa de cursos de qualificação profissional promovidos pelo Governo do Estado, nos termos e nas condições estipuladas na legislação de regência; (Aplicável apenas no caso de contratação)

ECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife/PE, ____ de _____, de 202__

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ _____



Documento assinado eletronicamente por **Monica Elizabeth Cavalcanti Peixoto**, em 27/01/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61837032** e o código CRC **53B1AB1D**.

Referência: Processo nº 0030308136.000009/2024-95

SEI nº 61837032